

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

DELIBERAÇÃO N.º 1.338/2019 - ASDH/CMDCA-RIO

**Dispõe sobre as normas para
convocação de conselheiros
tutelares para lotação nos
conselhos tutelares e
unificação do Banco de
Candidatos Eleitos para o
mandato 2016/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.873/1992, de 29 de maio de 1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005 e considerando:

I. A Deliberação n.º 1.158/2015 – DS/CMDCA, publicada no Diário Oficial do Município do dia 04/12/2015, que regulamenta o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro – mandato 2016/2019;

II. O Processo Administrativo nº 08/002.895/2018, com o Parecer PG/PADM/022/2017/CAF que conclui: **“com o fim de assegurar o pleno atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que gozam de prioridade absoluta em nosso sistema jurídico, entendendo ser possível a convocação do suplente por ocasião de férias remuneradas do conselheiro tutelar, observando-se, para este fim, o disposto no § 1º, do art. 16 da Resolução CONANDA Nº 170/2010”** (fsl. 59) e o despacho da SMASDH (fls. 79);

III. A ordem de classificação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes eleitos para o Mandato 2016/2019, publicado no D.O.M. do dia 28 de março de 2016.

DELIBERA:

Art. 1º. Fica criado um Banco de Suplentes Único, cujos membros serão convocados para assumir a titularidade, respeitando a ordem de classificação, no Conselho Tutelar onde ocorra vacância por férias;

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.

**Carla Marize Augusta da Silva
Presidente do CMDCA-Rio**